

Proprietário: NICOLE ROCHA SILVA
End. imóvel: RUA MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES PICCIONI, 715 - L. 16 Q. 13 - VILA PIEMONTE II
Cadastro: 1.2.32.16.006.16.00
Processo: 2020055682 - Auto nº: 140469 - Reg. nº: 22072

Franca, 18 de março de 2025.
Marciel Montalvane Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

RESOLUÇÃO Nº 681, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Institui, no âmbito da Casa Legislativa de Franca, a Frente Parlamentar “Moradores em situação de Rua”.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município, APROVA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Casa Legislativa de Franca, a Frente Parlamentar “Moradores em situação de Rua”.

§ 1º. A Frente Parlamentar ora criada será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem; dela fazendo parte necessariamente o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator.

§ 2º. A Frente Parlamentar será presidida pelo 1º signatário da propositura, sendo o 2º signatário o Vice-Presidente e, o terceiro signatário, o Relator.

§ 3º. A Frente Parlamentar poderá ser constituída por mais membros, mediante indicação, pelas bancadas, de novos representantes interessados.

§ 4º. Para secretariar os trabalhos, a Frente Parlamentar contará com o auxílio do servidor que exerce atividades funcionais no gabinete do Vereador que for designado Relator.

Art. 2º Competirá à Frente Parlamentar realizar estudos e debates para reunir especialistas de diversas áreas para desenvolver soluções integradas e eficazes.

Art. 3º Para desenvolver de forma transparente e democrática suas atribuições, os integrantes da Frente Parlamentar poderão:

- I – Realizar audiências públicas;
- II – Promover seminários, simpósios e outros eventos atinentes às suas temáticas;
- III – Sugerir políticas públicas aos órgãos competentes e afins com os temas da Frente Parlamentar, bem como aos Poderes Legislativo e Executivo, nas três esferas;
- IV – Efetuar diligências visando encontrar alternativas ou soluções que lograram êxito em outras localidades, pertinentes aos campos temáticos abordados.

Art. 4º A Frente Parlamentar, ora instituída, reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Franca, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 5º A Presidência expedirá Ato designando novos integrantes da Frente Parlamentar ora instituída, que funcionará até ultimada a atual legislatura.

Parágrafo único. A fim de possibilitar transparência, serão apresentados relatórios de atividades de cada ação relacionada com as temáticas abordadas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 04 de fevereiro de 2025.
VER. DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI

Proposição Originária: Projeto de Resolução nº 06/2025 - Autoria: Fransérgio Garcia